

02  
02420  
[Signature]

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

Trata da necessidade da Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Instalação de ponto de serviço de internet, fibra ótica, com velocidade de até 100 MB de download e até 5 MB de upload com IP real, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

**2. OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Instalação de ponto de serviço de internet, fibra ótica, com velocidade de até 100 MB de download e até 5 MB de upload com IP real, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**3.1 Planilhas com Especificações e Quantitativos do Objeto**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO	SERVIÇO	QUANTIDADE
01	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Instalação de ponto de serviço de internet, fibra ótica, com velocidade de até 100 MB de download e até 5 MB de upload com IP real, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA	MES	12
TOTAL			R\$

**4.0 - SERVIÇOS NECESSARIOS**

**4.1 – SERVIÇOS NECESSARIOS**

**4.2-Instalação e Configuração:**

O serviço de instalação e configuração dos acessos de fibra ótica compreende: kit fibra ótica (ONU, fibra ótica);

**4.3- Instalação dos acessos á internet, sendo que:**

**4.4- A CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários por cessão ou comodato, necessários à perfeita instalação e funcionamento dos acessos;

**4.5-A CONTRATADA** deve executar testes nos acessos de forma a garantir o funcionamento antes da entrega.

**5.0-SUPORTE E MANUTENÇÃO:**

Quanto ao serviço de suporte e manutenção da linha de comunicação de dados, a **CONTRATADA** deverá atender aos seguintes requisitos;

a) Disponibilizar, uma central de atendimento, com ligação gratuita ou local, para abertura de chamado técnico em caso de problemas de acesso, ficando sob sua responsabilidade a

[Signature]

[Signature]

substituição de qualquer material problema que tenha sido fornecido previamente por ela; (ONU, fibra óptica).

b) Identificar e resolver no prazo de 72 horas, após a abertura do chamado, caso comprovado ser de sua alçada;

c) O período em que o ponto de acesso permanecer indisponível para uso será descontado do pagamento mensal.

d) Quando da assinatura ou aceite eletrônico do TERMO DE CONTRATAÇÃO, O CLIENTE declara que teve amplo e total conhecimento prévio de todas as garantias de atendimento condições dos serviços ofertados, valores da mensalidade, critérios de cobrança, franquia de consumo dos serviços (se for o caso) velocidade máxima de download e upload, garantia de banda e valores referentes aos serviços.

e) Os materiais e equipamentos instalados deverão ter garantia de acordo com as especificações do fabricante e usual do mercado.

Paragrafo Único- Os preços permaneceram irreeajustáveis durante a vigência do presente contrato.

#### 6. - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
0301	09.122.0035 2.159	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terc. Pessoa jurídica	02.04.000000

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### 7.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato a ser firmado, decorrente do presente termo, terá a validade de 12 meses a contar da data da assinatura do mesmo.

#### 8.0. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1- O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### 9.0. FORMA DE PAGAMENTO:

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado referente ao (s) serviços prestados (s) pela contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

9.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708-GETAT-Açailândia-MA-CEP: 65.930-000

Telefone (99) 3592-6005

E-mail: ipsema2010@hotmail.com



CNPJ: 11.569.190/0001-89

pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

- 9.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 9.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 9.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 9.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 9.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.9. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a seu vencimento, mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 9.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for (em) regularizada(s).
- 9.11. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

9.12. A fatura não aprovada pelo IPSEMA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.13. Para cada cobrança mensal a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao mês decorrente da prestação de serviços.

9.14. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

### A CONTRATADA se obriga a:

- a) Substituir, no prazo máximo de 02(dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios redibitórios;
- b) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- c) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereços, telefone, e outros dados que forem importantes;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- e) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### A CONTRATANTE se obriga:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta prestação de serviços;
- b) rejeitar os materiais e equipamentos instalados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviços;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

#### 11.1 Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) A paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a prestação dos serviços.
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

CNPJ: 11.569.190/0001-89

- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da **CONTRATADA**;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- m) A suspensão dos serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro** - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

**Parágrafo Quarto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

07  
02/06/20  
[Signature]

## 12. -CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS COMUNICAÇÕES

12.1- Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## 13. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Açailândia (MA), 03 de junho de 2020.

[Signature]

Judite da Silva Guimaraes  
Diretora do Departamento Administrativo.  
Portaria 572/2019-IPSEMA

Aprovado em 03 / 06 de 2020.

[Signature]

Josane Maria Sousa Araújo  
Presidente do IPSEMA  
Portaria nº 612/2019 - GAB